



Conselho
Municipal
de Saúde
SUS Porto Alegre



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **17 de julho de 2025**, em reunião on-line ordinária, o seu **Plenário aprovou as seguintes deliberações ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre:**

1. Enviar **planilha de obras e reformas 2025 atualizada até o dia 04/08/2025, contendo cronograma de andamento e aspectos econômico-financeiros** (incluindo todas as modalidades via emendas, recursos próprios, PAC, BID entre outros);
2. Enviar o documento da **Política de Saúde Mental e a matriz diagnóstica da RAPS revisada a partir das deliberações da 4ª Conferência Municipal de Saúde Mental até 04/08/2025**, para que possa ser discutida na Comissão de Saúde Mental no dia 05/08/2025, para pauta na Plenária do dia 21/07/2025;
3. Apresentar formalmente o **edital de chamamento 02/2025 prévia conforme previsão legal com cronograma previsto de implementação, contendo aspectos econômicos e financeiros**, sendo que não consta no PMS 2022/2025 previsão de implementação de novos CAPS, bem como não há previsão na LOA 2025;
4. Garantir a **apresentação prévia de novo edital de chamamento público para Unidades de Acolhimento, antes da sua publicização**, conforme decisão judicial do TRF-4;
5. **Suspender a retirada dos moradores do Serviço de Residencial Terapêutico Nova Vida e recompor a equipe através de servidores públicos.**

Porto Alegre, 17 de julho de 2025.

Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA